



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício SCT 003/2019

Porto União, 06 de fevereiro de 2019

Exmo. Senhor.
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL
Porto União - SC

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Senhor.

Ao cumprimentar - lhe, venho pelo presente solicitar a autorização de abertura de um Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, baseado no processo Licitatório N° 067/2015, Concorrência n° 003/2015, assim como análise jurídica e do setor de licitações. Em anexo segue o edital completo elaborado com base na Concorrência n° 003/2015 e no processo licitatório n° 003/2017 – FAS. Em resumo trata-se da abertura de uma licitação para fornecimento de uma "permissão de uso" de espaço público para os interessados em ministrar aulas de música e pintura em tela na Casa Cultural Anibal Khury (Castelinho), através da cobrança de mensalidades. O processo é algo necessário para a regulamentação dos instrutores, haja vista que a procura pelas aulas no espaço está sendo diária pela população. Serão disponibilizadas 5 (cinco) salas para esse tipo de atividade individual.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ SERGIO BUCH
Gerente de Cultura e Turismo

*Vistos, etc!
Não há objeção na
realização do mesmo
na forma como
solicitado*

P.U. 11.02.19.

Juliana H. Posselt
Comissão de Licitação
OAB/SC 22.364

*Entomibe-se o Depto. Jurídico
para analisar o pedido
deper e emitir parecer
11-02-19
Cumpra-se o parecer jurídico
anexo.
Entomibe-se o Depto. de Licitação
para os procedimentos técnicos, na
forma de lei.
[Handwritten signature]*

Ref. Porto União -07-Fev-2019-14:34-01176-2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2019 - CULTURA
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com este licitante, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar o download do programa Beta Auto Cotação.

Caso não seja devolvido, fica impossibilitado qualquer tipo de comunicação desta Municipalidade.

Coordenadoria de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO !

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação à disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e os envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019 - CULTURA

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

*modelo/
minuto
Cultura*

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 046/2017 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA no dia **XX de março de 2019 às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **14:00 horas do dia XX de março de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1, às 14:00 horas do dia XX de março de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS, conforme segue:**

ITEM 01 – ESPAÇO 01 – SALA PARA OFICINA DE PIANO (COM INSTRUMENTO), (5MX5M).

ITEM 02 – ESPAÇO 02 – SALA PARA OFICINA DE VIOLÃO, E/OU INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE CORDA (5MX5M).

ITEM 03 – ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINA DE ACORDEON, (4MX4M).

ITEM 04 – ESPAÇO 04 - SALA PARA OFICINA DE VIOLINO, (6MX5M).

ITEM 05 – ESPAÇO 05 – SALA PARA OFICINA DE PINTURA EM TELA, (6MX4M).

2.2 – Ambas as salas ficarão a disponibilidade de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, sendo este o horário de funcionamento da Casa Cultural Aníbal Khury, assim o interessado terá disponível até 40 (quarenta) horas semanais para a realização das oficinas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

- 2.3 Os Vencedores do processo de concorrência deverão oferecer bolsas de estudos integrais para alunos sociais que não tem condições para pagar as aulas, sendo bolsas para 10% do total de alunos daquele determinado instrutor. Também deverão participar com os seus alunos das atividades sociais da Casa Cultural Aníbal Khury quando solicitados, como apresentações, exposições e eventos em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos do parágrafo 1º do art. 22, e parágrafo 3º do art. 23 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

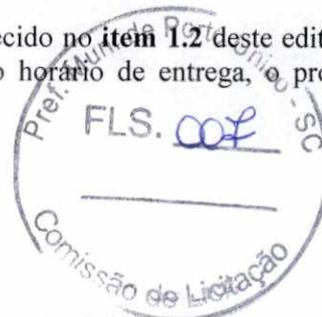
4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

anexo “B” deste edital;

- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- f) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- g) Comprovante e inscrição no CPF;
- h) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- i) Declaração comprovando disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para execução das oficinas no espaço a disposição;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho (TST);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (da sede do proponente);
- l) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou CI (Certificado de Isenção) (se proponente do sexo masculino).

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, comprovando que tem conhecimento da localização das salas ora licitadas, e que concorda plenamente com todos os itens desse edital.
- b) Certificado ou Declaração formal e expressa emitida por entidade pública ou privada comprovando de que tem experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades musicais com ênfase no instrumento escolhido (itens 01, 02, 03, 04) e experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades artísticas com ênfase em Pintura em Tela (item 05), ou Certificado/Diploma Profissional, ou Carteira de Órgão da Classe.

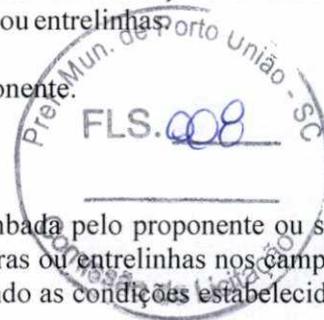
5.1.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.4 As declarações, constante do item 5.1, deverão ser assinadas pelo proponente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço mensal, respeitando o preço **MÍNIMO** estabelecido no **item 8** deste Edital, sendo que neste valor já está incluso a quota de iluminação, energia, conservação e limpeza;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o sistema Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e nome do proponente para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

6.2 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

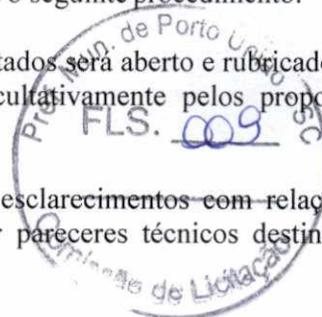
7.3 - A abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente do Menor ao Maior Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - O valor constante da proposta de preços escrita e a constante no CD ou PEN DRIVE deverá ser a mesma (R\$), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

8. PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor mínimo admitido para este certame, conforme segue:

ITEM 01 - R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 02 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 03 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 04 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 05 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

Nos valores acima já se encontram inclusos (referente aos itens 01, 02, e 03 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PREMISSÃO DE USO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

- 9.1** - O prazo de vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso, podendo no vencimento serem prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de solicitação da Coordenação da Casa Cultural Aníbal Khury.
- 9.2** - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização espaço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.3** - Não será permitido que a Permissionária que realize qualquer tipo de reforma e/ou adequamento do espaço, por se tratar de um imóvel histórico e tombado pelo município e estado de Santa Catarina.
- 9.4** - Obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;
- 9.5** - Em caso de desistência adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital serão aplicadas à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

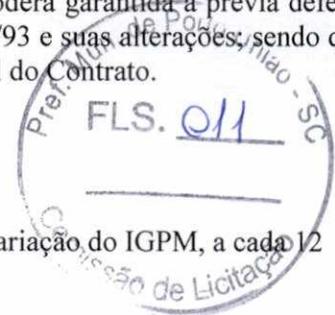
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, a cada 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

com vencimento até o 15º dia de cada mês.

13.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

15.2 - O valor a ser atribuído ao Termo de Permissão de Uso será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

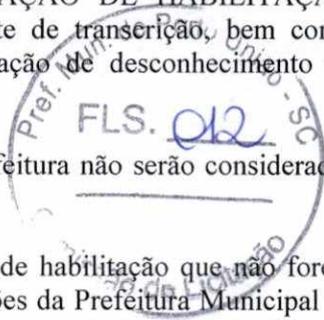
15.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

15.9 - A Prefeitura Municipal está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

15.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

15.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

15.12 - O Município reserva-se o direito de cumprir com o objeto da presente licitação de acordo com cronograma próprio e a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de cumprir com o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16. CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;
- F) MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.



Porto União – SC, XX de março de 2019.

XXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 046/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de instrutor oficineiro autônomo, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente
(reconhecer a assinatura em cartório)
(acompanhar cópia do contrato social)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 – CULTURA

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome, Assinatura do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019 - CULTURA
Concorrência n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da CONCORRÊNCIA 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome, Assinatura do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigado o proponente que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 - CULTURA

ANEXO “E”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2019

Prefeitura Municipal de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para aulas de piano, com sala de 25 m², situada na Casa Cultural Anibal Khury, neste Município, à firma *****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União/SC, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de oficinas de piano através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º ***/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

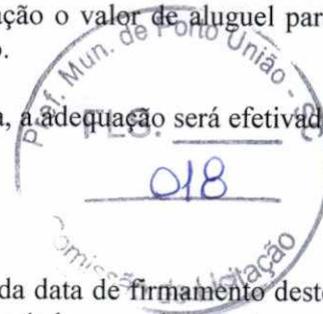
O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b – desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, ** de **** de 2019.

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019 – CULTURA

ANEXO “F”

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0**/2019 QUE *****, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

*****, inscrito no CPF do MF sob o n.º *****, residente na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na avenida Getulio Vargas, sala 01, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/2019, referente ao espaço destinado a realização de oficinas de piano *****, localizado na Casa Cultural Aníbal Khury, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso (para os itens 01, 02, 03, 04, 05 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

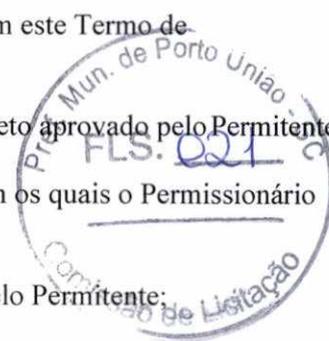
CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury.

K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2019.

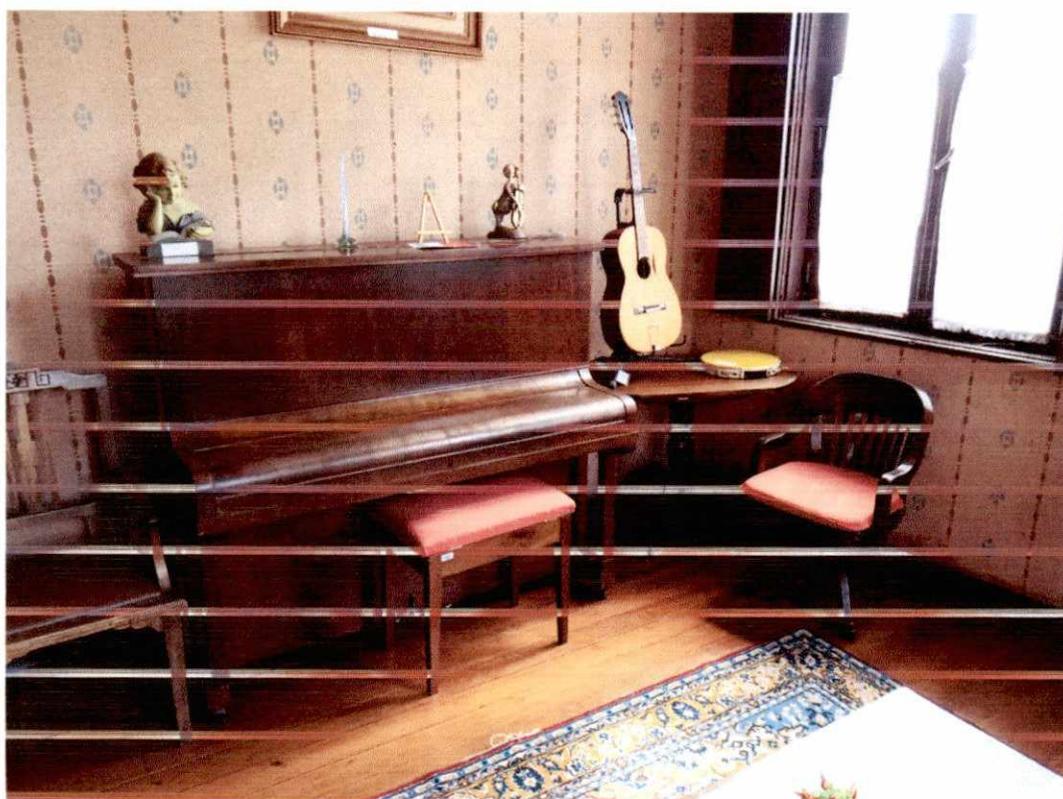
Permitente

Permissionário

Testemunhas: _____



ITEM 01 – ESPAÇO 01 – SALA PARA OFICINA DE PIANO (COM INSTRUMENTO), (5MX5M).

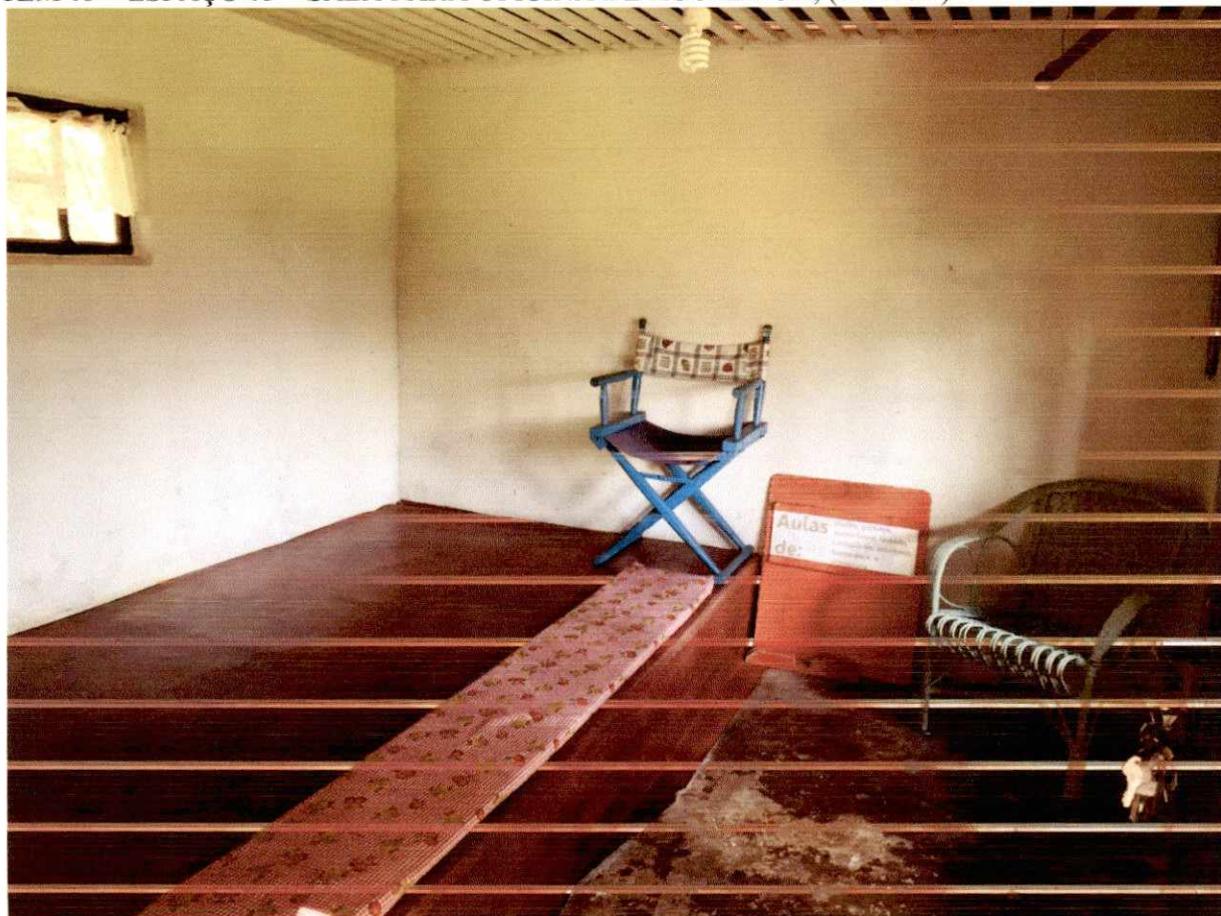


ITEM 02 – ESPAÇO 02 – SALA PARA OFICINA DE VIOLÃO, FOLIA INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE CORDA (5MX5M).



Com. de Porto União - SC
FLS. 023
Comissão de Licitação

ITEM 03 – ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINA DE ACORDEON, (4MX4M).



ITEM 04 – ESPAÇO 04 - SALA PARA OFICINA DE VIOLINO, (6MX5M).



Porto União - SC
024
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

*minuta
geometria
licitação*

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2019
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019**

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY
(CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.**

Nome: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
 Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com este licitante, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar o download do programa Beta Auto Cotação.

Caso não seja devolvido, fica impossibilitado qualquer tipo de comunicação desta Municipalidade.

Departamento de Licitações

*Vistos et!
minuta formal-
mente em ordem
P.U. 19/02/19.*



*Juliana Hochstein Posnatto
OAB/SC 62.384
Juliana Posnatto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO !

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- A **PROPONENTE** deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação à disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e os envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A **PROPONENTE** deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no **dia XX de março de 2019 às 14:00** horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **14:00 horas do dia XX de março de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1, às 14:00 horas do dia XX de março de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS, conforme segue:

ITEM 01 – ESPAÇO 01 – SALA PARA OFICINA DE PIANO (COM INSTRUMENTO), (5MX5M).

ITEM 02 – ESPAÇO 02 – SALA PARA OFICINA DE VIOLÃO, E/OU INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE CORDA (5MX5M).

ITEM 03 – ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINA DE ACORDEON, (4MX4M).

ITEM 04 – ESPAÇO 04 - SALA PARA OFICINA DE VIOLINO, (6MX5M).

ITEM 05 – ESPAÇO 05 – SALA PARA OFICINA DE PINTURA EM TELA, (6MX4M).

2.2 – Todas as salas ficarão a disponibilidade de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, sendo este o horário de funcionamento da Casa Cultural Anibal Khury, assim o interessado terá disponível até 40 (quarenta) horas semanais para a realização das oficinas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

2.3 Os Vencedores do processo de concorrência deverão oferecer bolsas de estudos integrais para alunos sociais que não tem condições para pagar as aulas, sendo bolsas para 10% do total de alunos daquele determinado instrutor. Também deverão participar com os seus alunos das atividades sociais da Casa Cultural Aníbal Khury quando solicitados, como apresentações, exposições e eventos em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos do parágrafo 1º do art. 22, e parágrafo 3º do art. 23 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- f) Comprovante de Endereço (para identificação da Sede do proponente);
- g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- h) Comprovante e inscrição no CPF;
- i) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- j) Declaração comprovando disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para execução das oficinas no espaço a disposição;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho (TST);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (da sede do proponente);
- m) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou CI (Certificado de Isenção) (se proponente do sexo masculino).

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, comprovando que tem conhecimento da localização das salas ora licitadas, e que concorda plenamente com todos os itens desse edital.
- b) Certificado ou Declaração formal e expressa emitida por entidade pública ou privada comprovando de que tem experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades musicais com ênfase no instrumento escolhido (itens 01, 02, 03, 04) e experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades artísticas com ênfase em Pintura em Tela (item 05), ou Certificado/Diploma Profissional, ou Carteira de Órgão da Classe.

5.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018** mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.4 - As declarações, constante do item 5.1, deverão ser assinadas pelo proponente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço mensal, respeitando o preço **MÍNIMO** estabelecido no **item 8** deste Edital, sendo que neste valor já está incluso a quota de iluminação, energia, conservação e limpeza ;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o sistema Betha auto cotação, a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e nome do proponente para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 – Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

7.3 - A abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente do Menor ao Maior Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - O valor constante da proposta de preços escrita e a constante no CD ou PEN DRIVE deverá ser a mesma (R\$), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

8. PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor mínimo admitido para este certame, conforme segue:

ITEM 01 - R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 02 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

ITEM 03 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 04 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 05 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

Nos valores acima já se encontram inclusos (referente aos itens 01, 02, e 03 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso, podendo no vencimento serem prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de solicitação da Coordenação da Casa Cultural Aníbal Khury.

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização do espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 – Não será permitido que a Permissionária que realize qualquer tipo de reforma e/ou adequamento do espaço, por se tratar de um imóvel histórico e tombado pelo município e estado de Santa Catarina.

9.4 – Obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.5 - Em caso de desistência adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital serão aplicadas à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, a cada 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

13.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

15.2 - O valor a ser atribuído ao Termo de Permissão de Uso será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

15.9 - A Prefeitura Municipal está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

15.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

15.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

15.12 - O Município reserva-se o direito de cumprir com o objeto da presente licitação de acordo com cronograma próprio e a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de cumprir com o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16. CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;
- F) MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Porto União – SC, XX de ***** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de instrutor oficinairo autônomo, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome, Assinatura do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019

Concorrência n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da CONCORRÊNCIA 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.



(Nome, Assinatura do Proponente)

CPF do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigado o proponente que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “E”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2019

Prefeitura Municipal de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para aulas de piano, com sala de 25 m2, situada na Casa Cultural Anibal Khury, neste Município, à firma *****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União/SC, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de oficinas de piano através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º***/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b – desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelarà pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, ** de **** de 2019.

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019

ANEXO “F”

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0**/2019 QUE ***** , ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

***** , inscrito no CPF do MF sob o n.º ***** , residente na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na avenida Getulio Vargas, sala 01, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/2019, referente ao espaço destinado a realização de oficinas de piano ***** , localizado na Casa Cultural Aníbal Khury , neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso (para os itens 01, 02, 03, 04, 05 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury.

K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2019.

Permitente

Permissionário



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 022/2019.

Modalidade Concorrência n.º 004/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Concorrência, com adjudicação adotando o critério de maior oferta por item, destinado à permissão de uso dos espaços físicos públicos na Casa Cultural Anibal Khury (Castelinho) para o desenvolvimento de oficinas artísticas.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (concorrência, tipo “menor preço por empreitada global”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

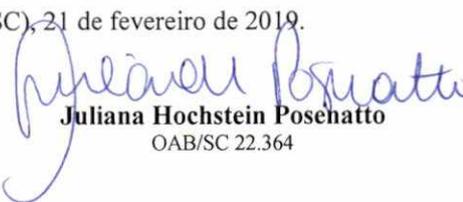
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **30 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso I, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


Juliana Hochstein Posehatto

OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2019

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com este licitante, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar o download do programa Beta Auto Cotação.

Caso não seja devolvido, fica impossibilitado qualquer tipo de comunicação desta Municipalidade.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO !

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração (Anexo A) no envelope Proposta ou Habilitação.

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Programa Betha Auto Cotação à disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br

O envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação e os envelopes nº 02 contendo a proposta de preços escrita e o CD ou PEN DRIVE, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Obrigatoriamente a proponente deverá trazer também em PEN DRIVE ou CD a proposta de preços (utilizando o programa Betha Auto Cotação)

A PROPONENTE deverá atentar-se para o horário de protocolo dos envelopes, visto que a Prefeitura está utilizando protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no **dia 27 de março de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, 126, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 27 de março de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 27 de março de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS, conforme segue:

ITEM 01 – ESPAÇO 01 – SALA PARA OFICINA DE PIANO (COM INSTRUMENTO), (5MX5M).

ITEM 02 – ESPAÇO 02 – SALA PARA OFICINA DE VIOLÃO, E/OU INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE CORDA (5MX5M).

ITEM 03 – ESPAÇO 03 – SALA PARA OFICINA DE ACORDEON, (4MX4M).

ITEM 04 – ESPAÇO 04 - SALA PARA OFICINA DE VIOLINO, (6MX5M).

ITEM 05 – ESPAÇO 05 – SALA PARA OFICINA DE PINTURA EM TELA, (6MX4M).

2.2 – Todas as salas ficarão a disponibilidade de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, sendo este o horário de funcionamento da Casa Cultural Anibal Khury, assim o interessado terá disponível até 40 (quarenta) horas semanais para a realização das oficinas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

2.3 Os Vencedores do processo de concorrência deverão oferecer bolsas de estudos integrais para alunos sociais que não tem condições para pagar as aulas, sendo bolsas para 10% do total de alunos daquele determinado instrutor. Também deverão participar com os seus alunos das atividades sociais da Casa Cultural Aníbal Khury quando solicitados, como apresentações, exposições e eventos em geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos do parágrafo 1º do art. 22, e parágrafo 3º do art. 23 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME)
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A"**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolo registrado no envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo "B"** deste edital;
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "C"** deste edital.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- f) Comprovante de Endereço (para identificação da Sede do proponente);
- g) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- h) Comprovante e inscrição no CPF;
- i) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- j) Declaração comprovando disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para execução das oficinas no espaço a disposição;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho (TST);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (da sede do proponente);
- m) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) ou CI (Certificado de Isenção) (se proponente do sexo masculino).

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente, comprovando que tem conhecimento da localização das salas ora licitadas, e que concorda plenamente com todos os itens desse edital.
- b) Certificado ou Declaração formal e expressa emitida por entidade pública ou privada comprovando de que tem experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades musicais com ênfase no instrumento escolhido (itens 01, 02, 03, 04) e experiência de no mínimo 12 (doze) meses na realização de atividades artísticas com ênfase em Pintura em Tela (item 05), ou Certificado/Diploma Profissional, ou Carteira de Órgão da Classe.

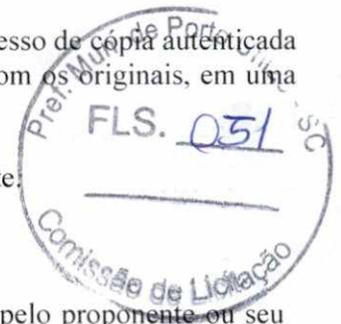
5.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018** mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.4 - As declarações, constante do item 5.1, deverão ser assinadas pelo proponente:

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço mensal, respeitando o preço **MÍNIMO** estabelecido no **item 8** deste Edital, sendo que neste valor já está incluso a quota de iluminação, energia, conservação e limpeza;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o sistema Betha auto cotação, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital.

- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e nome do proponente para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.3 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes, do direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente do Menor ao Maior Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - O valor constante da proposta de preços escrita e a constante no CD ou PEN DRIVE deverá ser a mesma (R\$), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer.

8. PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor mínimo admitido para este certame, conforme segue:

ITEM 01 - R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 02 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 03 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 04 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

ITEM 05 – R\$ 100,00 (cem reais) mensais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Nos valores acima já se encontram inclusos (referente aos itens 01, 02, e 03 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DA PREMISSÃO DE USO

9.1 - O prazo de vigência da permissão de uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Permissão de Uso, podendo no vencimento serem prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de solicitação da Coordenação da Casa Cultural Aníbal Khury.

9.2 - A Permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da utilização do espaço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 - Não será permitido que a Permissionária que realize qualquer tipo de reforma e/ou adequamento do espaço, por se tratar de um imóvel histórico e tombado pelo município e estado de Santa Catarina.

9.4 - Obriga-se a manter as salas em condições apresentáveis de higiene e limpeza, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

9.5 - Em caso de desistência adjudicatária, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Permissão de Uso em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital serão aplicadas à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, a cada 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através de boletos emitidos pelo Departamento de Tributação, com vencimento até o 15º dia de cada mês.

13.2 - O atraso no pagamento acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido.

14. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

15.2 - O valor a ser atribuído ao Termo de Permissão de Uso será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada o direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.8 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

15.9 - A Prefeitura Municipal está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

15.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

15.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

15.12 - O Município reserva-se o direito de cumprir com o objeto da presente licitação de acordo com cronograma próprio e a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.13 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.14 - O Município reserva-se o direito de deixar de cumprir com o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16. CASOS OMISSOS

16.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;
- F) MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Porto União – SC, 21 de fevereiro de 2019.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de instrutor oficineiro /autônomo, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome, Assinatura do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Concorrência n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da CONCORRÊNCIA 0**/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.



(Nome, Assinatura do Proponente)

CPF do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigado o proponente que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Proponente)
CPF do proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “E”

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ***/2019

Prefeitura Municipal de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. *****, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para aulas de piano, com sala de 25 m2, situada na Casa Cultural Anibal Khury, neste Município, à firma *****, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º *****, com sede na cidade de Porto União/SC, através de seu Representante legal, Sr. *****, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de oficinas de piano através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º ***/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLAUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLAUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de modo a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLAUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLAUSULA SETIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLAUSULA OITAVA

Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLAUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, ** de **** de 2019.

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

ANEXO “F”

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0**/2019 QUE *****, ASSINA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

*****, inscrito no CPF do MF sob o n.º *****, residente na cidade de *****, estado de *****, na *****, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 0**/2019, referente ao espaço destinado a realização de oficinas de *****, localizado na Casa Cultural Aníbal Khury, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ ***** (***) reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso (para os itens 01, 02, 03, 04, 05 do Edital):

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury.

K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, ** de **** de 2019.

Permitente

Permissionário

Testemunhas: _____

Comissão de Licitação

CHAPE Dia de baixa por lesão

Ontem a Chapecoense teve um dia de baixas e de reforços. O desfalque é o zagueiro Douglas, que sentiu dores no joelho esquerdo e após exame foi constatada lesão grau I em um dos ligamentos. Já Gustavo Campanharo, 26 anos, é apresentado hoje pelo clube.

METRÔ Técnico é demitido

Abel Ribeiro não é mais técnico do Metropolitan. O recém-contratado após a dispensa de Marcelo Mabilia não resistiu depois da goleada sofrida contra o Brusque por 6 a 1 e foi dispensado pela diretoria. A demissão foi motivada pelo vexame de quarta-feira.

Avaí confirma a contratação de Douglas

Jogador foi aprovado depois do período de testes na Ressacada e fecha contrato com o clube até o fim da temporada de 2019

O Avaí já tem um novo camisa 10 para chamar de seu assim que Marquinhos pendurar de vez as chuteiras. Ontem, o clube confirmou o acerto com o meia Douglas, ex-Grêmio. O jogador estava desde o início do mês na Ressacada e foi aprovado após o período de testes.



forte, ressonâncias e cardíaco. O resultado é muito bom, bem acima do esperado, segundo o doutor Funchal (médico do Avaí) – disse o treinador.

O presidente Francisco Battistotti analisou a contratação do jogador.

– O Avaí tem um projeto pela frente, será uma campanha dura e difícil. Por isso, precisamos de atletas diferenciados, com capacidade já reconhecida e que enfrentaram tudo isso. O Douglas é de alto nível e vai nos ajudar na caminhada – disse o presidente.

Agora o Leão aguarda pela regularização do jogador no BID da CBF para preparar a estreia.

“É um projeto interessante, um desafio em minha carreira. Sempre trabalhei assim e espero também conquistar grandes resultados aqui defendendo o Avaí. Posso dizer que estou feliz com o acerto para jogar no clube” destacou o atleta via assessoria de imprensa.

Douglas completou 37 anos no dia 18 de fevereiro, com direito a parabéns especial de Marquinhos, e se apresentou em forma, tanto que chamou atenção do técnico Geninho em entrevista no dia 11 deste mês.

– Ele nos impressionou bem, chegou bem mais magro do que eu esperava. Fez uma bateria

FUTEBOL

PAIZÃO

Hemerson Maria protege elenco de Figueira

No comando do elenco mais jovem entre os times das Séries A e B do Brasileiro, o técnico Hemerson Maria está ciente do que fazer para manter o controle absoluto das situações. Experiente que é, o treinador do Figueirense blindou os garotos após a primeira derrota no ano e que ocasionou a eliminação na Copa do Brasil, chamando a responsabilidade para si.

O placar de 1 a 0 para o Luverdense, em Lucas do Rio Verde (MT), bastou para o lado “paizão” do técnico entrar em ação. O volante Kauê, 22 anos, que com Hemerson atua improvisado na lateral direita, se preparava para dar entrevista à imprensa na beira do gramado do Passo das Emas, logo após o fim do jogo, mas foi impedido pelo treinador de falar. Quem responderia as perguntas seria ele. Independente da proteção, o comandante reconhece que há condição para evoluir a cada treino.

reita, se preparava para dar entrevista à imprensa na beira do gramado do Passo das Emas, logo após o fim do jogo, mas foi impedido pelo treinador de falar. Quem responderia as perguntas seria ele. Independente da proteção, o comandante reconhece que há condição para evoluir a cada treino.

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

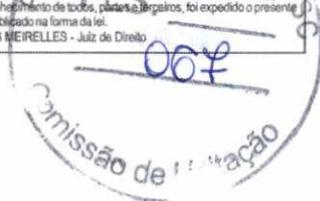
ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO. Comarca - Capital / 5ª Vara Cível. Rua Gustavo Richard, 434, Fórum, Centro, Florianópolis-SC. Juiz de Direito: Paula Botke e Silva. Chefe de Cartório: Juliano Vilmar Campos. EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - PRAZO: 20 DIAS. Procedimento Comum n. 0316171-56.2014.8.24.0023. Requerente: Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC. Requerido: Kelly dos Santos Marder. Citando: KELLY DOS SANTOS MARDER, brasileira, RG 1083231827, CPF 015.529.810-02, Jada Maqalhães, 08, Apto. 81, Centro, Florianópolis - SC. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA para responder à ação, querendo, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Florianópolis (SC), 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2019
Edital de Edital de Concorrência 004/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta por item, para permissão de uso de espaços físicos na casa cultural Aníbal Khury (castelinho) para o desenvolvimento de oficinas artísticas. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br e fax (47) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Elsou Mibach
Prefeito Municipal

OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE
ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica, CNPJ nº: 21.180.700/0001-85, torna público que obteve do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), a Autorização de Corte da Vegetação nº 51/2019, para construção da Estação de Tratamento de Esgoto de São Francisco do Sul em uma área total de 19,60ha localizada no final da Rua Sombria, snº, Majorca, São Francisco do Sul e na rede coletora nos bairros Ubatuba, Enseada, Praia Grande e Iperoba.
Carlos Roma – Diretor Presidente.

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito, Sr AMÉRICO LORINI, através deste edital, CONVIDA a população em geral, a APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR do município de Herval d'Oeste a ser realizada no dia 12 de março de 2019, no Auditório da Saúde de Herval d'Oeste, situado na Rua Nereu Ramos, nº 09 - Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).
Esta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública Regional.
Herval d'Oeste, 21 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A E VILLE EMPREENDIMENTOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
Autos: 0306657-40.2018.8.24.0023
Autôres: Inplac Indústria de Plásticos S/A e Ville Empreendimentos S/A
Intermandatário(s): Todos os credores da empresa recuperanda INPLAC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A, CNPJ 02.056.895/0001-49 e VILLE EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 07.033.311/0001-04, nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005.
Objetivo: Convocar todos os credores para assembleia-geral de credores
Ordem do dia: instalação da assembleia; designação de secretário; aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005); decisão pela instalação e eleição do Comitê de Credores e seus substitutos; demais assuntos de interesse.
Local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia: junto ao site TJSC - consulta processual - processo 0306657-40.2018.8.24.0023, ou, junto ao Administrador Judicial, Rua Rui Barbosa, 149, s/nº 405/406, Centro, Criciúma-SC, fones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_1095.pdf>
1ª Convocação:
Data: dia 13/03/2019 (quarta-feira) - Hora: às 10:30hs.
Local: Golden Hotel e Eventos - Sala de Eventos - R. São Benedito, 50, Serraria, São José/SC, 88815-160.
2ª Convocação:
Data: dia 27/03/2019 (quarta-feira) - Hora: às 10:30hs
Local: Golden Hotel e Eventos - Sala de Eventos - R. São Benedito, 50, Serraria, São José/SC, 88815-160.
Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 10:00hs e encerra-se às 10:30hs, nos dias de realização da assembleia (art. 37, § 3º da Lei 11.101/2005). Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo 0306657-40.2018.8.24.0023, ou, junto ao Administrador Judicial, Rua Rui Barbosa, 149, s/nº 405/406, Centro, Criciúma-SC, fones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, no endereço eletrônico <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_1095.pdf>. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24hs antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes ou indicação de folha dos autos em que se encontra o documento (art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005). Em caso de mandato ou representação, a procuração deve ter firma reconhecida, exceto no caso de representação por advogado. Em caso de pessoa jurídica, deve ser apresentado contrato social ou estatuto, atualizado e original, com o nome da recuperanda. O protocolo pode ser realizado fisicamente, no endereço do Administrador Judicial, ou eletronicamente, através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/missao-digital>. Os Sindicatos de trabalhadores poderão apresentar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou de acidentes de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar. O trabalhador que consta da relação de mais de um sindicato deverá protocolar, até 24 (vinte e quatro) hs antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.
MARCELO PONS NEIRELLES - Juiz de Direito



E-SOCIAL

Estão abertas as inscrições para a palestra "Visão 360° dos riscos e oportunidades no cenário eSocial. Os reflexos com a reforma trabalhista". O evento é gratuito e será realizado no dia 18 de março, das 8h às 13h, em Curitiba. O objetivo do encontro é reunir gestores de empresas que estão se adaptando às novas regras do governo no mundo digital da folha de pagamento em tempo real, o eSocial, alertando sobre riscos, cruzamentos e possíveis oportunidades de redução de custos. A Fecomércio PR e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná (Seac) são alguns dos parceiros do evento, que será realizado pela RB Serviços. A palestrante será a contadora e advogada tributária Tânia Gurgel, que possui sólida experiência em empresas nacionais e internacionais e é autora de diversos livros e artigos.

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Paraná, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto municipal nº 004/2018, realizará no dia 14 de março de 2019, às 9:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, nesta Cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Valor Global, para a Execução Construção da segunda etapa de um Centro de Eventos compreendendo na execução de banheiros e piso de concreto armado, conforme especificado no Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos está à disposição dos interessados site da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (42) 3533-1222 ou pelo email licitações@antonioolinto.pr.gov.br. Antonio Olinto, 21 de fevereiro de 2019.
Fabio Staniszewski Machiavelli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001-43 RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Paraná, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Decreto municipal nº 004/2018, realizará no dia 13 de março de 2019, às 9:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, nesta Cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Valor Global, para a Execução Ponte de Concreto armado sobre laje de pedra, na localidade do Cerro Lindo em Antonio Olinto, conforme especificado no Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos está à disposição dos interessados site da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (42) 3533-1222 ou pelo email licitações@antonioolinto.pr.gov.br. Antonio Olinto, 21 de fevereiro de 2019.
Fabio Staniszewski Machiavelli. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2019
Extrato de Edital de Concorrência 004/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por maior oferta por item, para permissão de uso de espaços físicos na casa cultural Anibal Khury (castelinho) para o desenvolvimento de oficinas artísticas. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Píndia, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3522-5570.
Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Omni
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).
PROCESSO ELETRÔNICO 21/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2019
OBJETO: Aquisição de kit's de estimulação precoce, voltados as ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, conforme a portaria 3.502/2017 - MS, para utilização na atenção primária e equipe NASF, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/03/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2019 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/03/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br *Acesso Identificado no link – licitações públicas*. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniao davitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br *Acesso Identificado no link – licitações públicas*. Outras informações pelo email: licitacao@uniao-davitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória, 21 de Fevereiro de 2019.
Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/19
PROCESSO LICITATORIO Nº 5/19
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/19
CONTRATADO: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
C CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTOS PARA O USO DE SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.
VALOR DA DESPESA: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
DATA: 21/02/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 17/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
Valor: 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 1/2019
R e cursos: Dotação: Dotação: 2 005.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.006.3.3.90.39.00.00.00 (34)
O bjet o: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTOS PARA O USO DE SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.
União da Vitória, 21 de fevereiro de 2019

Horóscopo

Previsão para hoje

- ÁRIES** 21/03 a 20/04: Parceria e trabalho em equipe favorecidos. Mas não descarte divergências com os colegas à tarde. Cuidado com mentiras e segredos no início da noite. A união pede diálogo e jogo de cintura. Cor: amarelo.
- TOURO** 21/04 a 20/05: Concentre-se nas tarefas para cumprir logo suas responsabilidades. Controle o estresse para não prejudicar sua saúde. Quem planeja viajar pode enfrentar imprevisto. Inove na intimidade. Cor: creme.
- GÊMEOS** 21/05 a 20/06: Você vai contagiar os colegas com seu entusiasmo e usará o bom humor para enfrentar as mudanças e os desafios que deverão surgir. Controle melhor os gastos. A dois, respeite as diferenças. Cor: azul.
- CÂNCER** 21/06 a 21/07: Quem procura emprego deve investir em algo que já fez no passado: explore sua experiência. Viagem ou notícia de alguém distante pode tirar você da rotina. União amorosa intensa e estável. Cor: branco.
- LEÃO** 22/07 a 22/08: Explore sua inteligência e boa lábia para fazer bons acordos e negócios no trabalho. Mas cuidado com mal-entendidos e apostas à tarde. Boa sintonia a dois. Declare abertamente o seu amor. Cor: preto.
- VIRGEM** 23/08 a 22/09: Equilibre os gastos e a dica dos astros para o seu signo hoje. À noite, amor e família vão dividir sua atenção. Jogue charme para atrair seu alvo, mas não estrague tudo com cobranças e ciúme. Cor: azul-claro.
- LIBRA** 23/09 a 22/10: Aposte no seu senso de justiça e no seu jogo de cintura para conseguir bons resultados no emprego e nos assuntos pessoais. Evite confrontar a família. Use seu charme para encantar. Cor: lilás.
- ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11: A Lua aconselha a não confiar demais nas pessoas. Proteja seus segredos! Puxe papo para conhecer melhor seus pretendentes, mas pegue leve com as exigências para não assustar o alvo. Cor: preto.
- SAGITÁRIO** 22/11 a 21/12: Trabalhar em equipe melhora a produtividade. Só não convém misturar amizade com dinheiro. Estimule o diálogo com a família, mas saiba ouvir. O amor pede mais companheirismo. Cor: rosa.
- CAPRICÓRNI** 22/12 a 20/01: O céu indica uma fase muito lucrativa para você no emprego: fique de olho nas oportunidades de ganhar dinheiro. A saúde também vai exigir atenção – faça exames de rotina. Cor: roxo.
- AQUÁRIO** 21/01 a 19/02: Vai se interessar por tudo que possa trazer novos estímulos para a sua carreira. Viagem ou encontro com amigos promete ser animado. No romance, fale das suas prioridades para a pessoa amada. Cor: branco.
- PEIXES** 20/02 a 20/03: O dia pode trazer desafios. Procure se adaptar às mudanças. Evite discutir com pessoas mais velhas. Clima sedutor nas paqueras e no romance. Use seus truques para seduzir quem deseja. Cor: roxo.

Previsão do tempo Mínima: 16° I Máxima: 32°
Manhã: Sol e aumento de Nuvens
Tarde: Pancadas de Chuva a qualquer momento
Noite: Pancadas de Chuva a qualquer momento
Fonte: Wate

Nível do Rio Iguaçu
2,88
19 horas de ontem

Novelas

ESPELHO DA VIDA - Sexta-feira
Augusto socorre Cris/Julia. Daniel comenta com Leticia sobre sua infância. Piedade descobre a gravidez de Cris/Julia e teme pela vida da filha e da criança. Gustavo ameaça Dora, e Teresa defende a irmã. Sob orientação de Fabrício, Eugênio aceita que Cris/Julia se recupere em sua casa. Cris/Julia pede a Bendita pra ser a madrinha de seu filho. Alain questiona Isabel sobre o espelho de Julia.

ESPELHO DA VIDA - Sábado
Alain quase cede às tentativas de sedução de Isabel. Bendita ajuda Cris/Julia e Danilo a se comunicarem. Ana e Flávio leem o diário de Julia e conversam sobre suas vidas passadas. Piedade revela a Padre Luiz sobre a gravidez de Cris/Julia. Lucas beija Mimi para provocar Dora. Gustavo ajuda Maristela a fugir com Henrique para Paris. Em suas sessões com Leticia, Daniel descobre que Danilo teve um filho com Julia. Alain encontra o site de Leticia na internet.

VERÃO 90 - Sexta-feira
Durante a festa, João conta a Quinzinho a verdade sobre Jerônimo e desmascara o irmão na frente de todos. Quinzinho expulsa Jerônimo da casa, e João promete ao irmão que provará que foi ele quem roubou os dólares de Celestine. Jerônimo briga com João, que acaba caindo de um barranco. João acorda deitado no deque, com Nicole sem vida a seu lado. Vanessa diz à polícia que foi João quem empurrou a VJ. João é preso pelo suposto assassinato de Nicole, sem saber que foi uma armação de Jerônimo. Quinzinho se impressiona com a beleza de Jerônimo diante da prisão do irmão. Manu confessa a Lidiane seu medo de descobrir que João não é quem ela pensava. João afirma ao delegado que não matou Nicole. Janaína exige que o delegado a deixe falar com João. Jerônimo avisa a Vanessa que ninguém pode saber que os dois estão juntos. Raimundo se dispõe a falar com Pavão para ajudar Janaína. O delegado aguarda o depoimento de Jerônimo.

VERÃO 90 - Sábado
Jerônimo diz ao delegado que João chegou alterado à Lidiane. João não deixa Manu ir à delegacia ver João. Moana garante a Murilo que João é inocente. Madá fica nervosa ao constatar que sua premonição se realizou. Mercedes nota o braço machucado de Quinzinho. Raimundo apresenta a Janaína uma advogada criminalista para defender João. Mercedes se surpreende com Jerônimo ao descobrir que ele incriminou João para salvar Quinzinho. Jerônimo pede a Mercedes um cargo na PGRU. Kika insinua a Manu que João e Nicole tinham um relacionamento. Vanessa diz a Galdino que está sendo usada por Jerônimo. Giovanna conta a Janaína que o depoimento de Jerônimo prejudicou João. Janaína se oferece para depor contra Jerônimo. Lidiane destrata Janaína e a impede de falar com Manu. Quinzinho implora para que Larissa fique a seu lado. Mercedes convoca Murilo para uma conversa.

O SÉTIMO GUARDIÃO - Sexta-feira
Sôstenes não aceita falar com Murilo. Gabriel faz um acordo com Feijão. Marilda fica animada com a disposição de Eurico. Mirtes passa mal e descobre que Stella sabotou sua bebida com seus laxantes. Diana obriga Rivalda a desistir de ser sua assistente de karatê. Adamastor vê Marcos Paulo deixando o quarto de Mattoso pela manhã. Nicolau afirma a Bebeto que não recebeu nenhuma carta para ele. Murilo e Neide pensam um no outro. Aranha faz uma revelação durante o almoço de família.

O SÉTIMO GUARDIÃO - Sábado
Mirtes se desespera ao descobrir que Mattoso está hospedado na pousada. Aranha teme uma conversa séria com Stella. Gabriel diz que Murilo precisa confiar em Luz. Sôstenes decide conversar com Murilo, e Luz vai atrás do avô. Eurico é carinhoso com Geandro, que se emociona. Eurico e Marilda procuram Valentina. Firmina teme ao ver Olavo chegar ao restaurante.

CBN LINHA ABERTA
SÁBADO, 23 DE FEVEREIRO
10 HORAS
THIAGO IWANKO
PÓS-GRADUADO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS
TEMA: CENÁRIO ECONÔMICO REGIONAL
11 HORAS
ILTON CÉSAR MARTINS
PROFESSOR DE HISTÓRIA
TEMA: RACISMO, SUAS RAÍZES E REFLEXO
VOCÊ PODE PARTICIPAR PELO WHATSAPP (42) 9 9871-0002

CBN
A SEMPRE NA TV

Partes: Município de Porto União e Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, após a conclusão do processo de credenciamento, que se encontra em fase de abertura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 15 de fevereiro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2019

Publicação Nº 1922278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 022/2019

Extrato de Edital de Concorrência 004/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com julgamento por maior oferta por item, para permissão de uso de espaços físicos na casa cultural Anibal Khury (castelinho) para o desenvolvimento de oficinas artísticas. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 27 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1923161

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

rt. 1º Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH

RUAN GUILHERME WOLF

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte



IN-TC-0021/2015

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: ELISEU MIBACH

CPF Solicitante: 501.086.709-53

Unidade: Prefeitura Municipal de Porto União

Email Solicitante: liciteportouniao@yahoo.com.br

Processo: 022/2019

Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Objeto da Licitação: Maior Lance ou Oferta

Nº Edital: CONCORRÊNCIA 004/2019

CPF do Titular da Unidade: 501.086.709-53

Valor Previsto: R\$ 6.000,00

Modalidade: Concorrência

Data Prevista para Abertura da Licitação: 27/03/2019

Protocolo: 4952/2019

Data Primeira Publicação: 22/02/2019

Nome do Titular da Unidade: ELISEU MIBACH

Nº Processo Administrativo: 022/2019

Tipo de Contratação: Concessão e permissão de uso de bem público

e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br

↪ **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:**

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Concorrência 004.pdf	- Edital e minuta do contrato	
Concorrência 004.pdf	- Avaliação prévia	



Pastas

Caixa d...entrada (29)

Rascunhos

Enviados (1)

Spam

Lixeira

ARQUIVO

Spam

Assunto Protocolo nº 4952/2019**De** noreply@tce.sc.gov.br**Para** licitacao@portouniao.sc.gov.br**Data** Hoje 10:21

Protocolo nº 4952/2019

Informamos para os devidos fins que no dia 25/02/2019 as 10:21, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 4952/2019.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tce.sc.gov.br ou acesse o QR CODE abaixo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro
Caixa Postal 733 - CEP 88.020-160
Florianópolis / SC



Eu, David Edson Weber StremLOW portador do RG 4 343 316 e CPF 005.730.599.42 declaro para todos os fins , que , possuo conhecimento das salas ora licitadas, e concordo plenamente com todos os itens do edital de licitação n 022/2019



DAVID EDSON WEBER STREMLow



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União -SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º ~~004~~ 004/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal

de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União, em 22 de março de 2019.

David Edson Weber StremLOW

CPF 005.730.599.42



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO



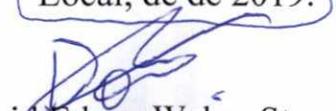
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC
Processo Licitatório n.º ~~004~~/2019
Concorrência n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente, David Edson Weber Stremlow declara concordar com os termos da CONCORRÊNCIA ~~004~~/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, de de 2019.


David Edson Weber Stremlow

005.730.599.42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DAVID EDSON WEBER STREMLow**
CPF: **005.730.599-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:56 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **47E8.FDC0.A012.4A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1153/2019

Nome / Razão Social

DAVID EDSON WEBER STREMLow CPF: 00573059942

Endereço

LOGRADOURO: null

BAIRRO: null

NÚMERO: null

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 25 de Março de 2019

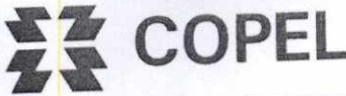
Código de Controle

CWNFWAYOSXIKLX31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

VERA LUCIA DOS SANTOS STREMLow
PCA HERCILIO LUZ, 109 - AP 0001
CENTRO - PORTO UNIAO - SC - CEP: 89400-000

86868 01 001 123601
CPF 044.197.519-40

Mês de referência

Fevereiro/2019

Vencimento

09/03/2019

Unidade Consumidora

43908489

VALOR A PAGAR

R\$ 284,80

FAT-01-20197373110795-81

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4235231155

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0360832547 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	15/01/2019 2600	16/02/2019 2960	32 dias 360 kWh	1	360 kWh	11,25 kWh	28/02/2019	18/03/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	304		236,37
12/2018	391		310,28
11/2018	299	16/01/2019	252,19
10/2018	322	13/11/2018	276,65
09/2018	359	05/10/2018	295,78
08/2018	296	25/09/2018	240,47
07/2018	354	06/08/2018	282,66
06/2018	354	09/07/2018	247,90
05/2018	251	07/06/2018	170,88
04/2018	211	07/05/2018	143,16
03/2018	272	11/04/2018	182,64
02/2018	223	15/03/2018	155,83

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 000.149.782 - SÉRIE C
Emitida em 01/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	150	0,630333	94,55	94,55	12,00%
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	210	0,751810	157,88	157,88	25,00%
JUROS CONTA ANTERIOR				2,98		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,48		
CONT I LUMIN PUBLICA MUNICIPIO				24,91		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PASSO DO IGUAÇU
Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	2,12	1,00	2,12	-	85,75
Limite Mensal:	5,79	3,36	3,37	12,22	
Limite Trimestral:	11,58	6,72	-	-	
Limite Anual:	23,16	13,45	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2019	236,37	07/02/2019

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
252,43	50,81	284,80

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 53,22	81EA.7711.97C2.04A5.DA40.C89E.1D32.41C8
Enc. Setoriais 16,52	
Energia 103,74	
Transmissão 9,21	
Tributos 69,74	
Total 252,43	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,38 E COFINS R\$15,55 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 12/2018 R\$ 310,28 01/2019 R\$ 236,37 Períodos Band.Tarif.: Verde:16/01-16/02

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

IDENTIFICAÇÃO
43908489

Mês
02/2019

Vencimento
09/03/2019

Valor a Pagar
284,80



8365000002 8 84800111000 8 - 00104020197 6 37311079581 3



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.730.599-42**

Nome: **DAVID EDSON WEBER STREMLow**

Data de Nascimento: **28/04/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/01/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:46:23** do dia **26/03/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B5F6.8A18.E21E.90A3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Assinaturas manuscritas em azul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DAVID EDSON WEBER STREMLow**
CNPJ/CPF: **005.730.599-42**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140020068247
Data de emissão:	<u>26/02/2019 10:24:49</u>
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/02/2019 10:24:50

EM BRANCO

NOME
DAVID EDSON WEBER STREMLOW

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
4343316 SSP SC

CPF
005.730.599-42

DATA NASCIMENTO
28/04/1986

FILIAÇÃO
ADOLFO ALVIR STREMLOW
JANETE CLAIR WEBER STREMLOW

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL.**
[] [] []

Nº REGISTRO
05006555495

VALIDADE
25/05/2020

HABILITAÇÃO
11/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Do [assinatura]

LOCAL
PORTO UNIÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
02/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Vanderlei O. Rosso
07140854263
SC107879122

Município de Porto União - SC
FLS. 081
de Licitação

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 37 - Tel: 3522-2493
CEP: 122-805-306-14 - Fone: 3522-2493
Rua Ottonio Machado de Oliveira Castro
531-912-500-15 - 51-351-17110
Schweitzer, 1 terra
-39 - ESCRITÓRIO

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de
FQB4

SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga, 37 - Tel: 3522-2493
A PRESENTE CÓPIA REPRESENTA
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Declaração de disponibilidade de horário

Eu, David Edson Weber StremLOW portador do RG 4 343 316 e CPF 005.730.599.42 declaro para todos os fins , que possuo disponibilidade de o mínimo de 10 horas semanais para a execução da oficina de acordeon no espaço do castelinho .



David Edson Weber StremLOW





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID EDSON WEBER STREMLow

CPF: 005.730.599-42

Certidão nº: 169500024/2019

Expedição: 20/03/2019, às 17:01:26

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID EDSON WEBER STREMLow**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.730.599-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
CRIMINAL

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 6299889

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 17/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DAVID EDSON WEBER STREMLow, portador do RG: 4343316, CPF: 005.730.599-42, filho de Adolfo Alvir Stremlow e Janete Clair Weber, nascido aos 28/04/1986. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 18 de março de 2019.

PEDIDO Nº: **8643547**

Prof. Mun. de Porto Uniao - SC
FLS. 085
Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE INFANTARIA
POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO - BLUMENAU**

DECLARAÇÃO

1. Declaro para os devidos fins que o cidadão DAVID EDSON WEBER STREMLow, RA 161182095992, RG n.º 4.343.316 e CPF n.º 005.730.599-42, nascido aos 28 de abril de 1986, filho de **Adolfo Alvir Stremlow e de Janete Clair Weber Stremlow**, na cidade de Porto União - SC, compareceu na Junta de Serviço Militar n.º 118, **Porto União – SC**, para requerer 2.ª Via de Certificado de Dispensa de Serviço Militar, tendo sido dispensado do Serviço Militar em 17 de agosto de 2004, estando em dia com o Serviço Militar.

2. Esta Declaração tem validade de 30 dias.

Porto União, SC, 26 de março de 2019. ✓

VIVIANE GLAZA LOPES.
Secretária JSM 118 – Porto União - SC



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Eu, David Edson Weber StremLOW portador do RG 4343 316 e
CPF 005 730 59 42 ofereço pelo **item 03** do processo licitatório n
022/2019 concorrência n 004/2019 o valor de

R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais .


David Edson Weber StremLOW





CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 34/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS

DANDO INICIO A SESSÃO, FOI RECEBIDO O ENVELOPE DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO: DAVID EDSON WEBER STREMLow, RECEBIDOS OS ENVELOPES OS MESMOS FORAM RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E O REPRESENTANTE PRESENTE. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, QUE APÓS VISTADOS E CONFERIDOS, CONSIDEROU-SE O PROPONENTE DEVIDAMENTE HABILITADO. DADO SEQUENCIA AO ATO, O PROPONENTE RENUNCIOU AO DIREITO DE RECURSO PELO QUE PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, SENDO QUE A PROPOSTA DO PARTICIPANTE FOI DE CENTO E SETENTA E CINCO REAIS, DENTRO DOS PARÂMETROS DO ITEM 8.1 DO EDITAL, SENDO CONSIDERADO VENCEDOR.

Porto União, 27 de Março de 2019

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETÁRIO
 - MEMBRO
 - MEMBRO
 - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DAVID EDSON WEBER STREMLow





CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/04/2019
e) Objeto da Licitação PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 200033 - david edson weber stremlow	<u>1</u>	0,0000	<u>2.100,00</u>
	1		2.100,00



Porto União, 4 de Abril de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2019
Data do Processo: 21/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2019
- b) Licitação Nr.: 4/2019-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/04/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 200033 - david edson weber stremlow	1	0,0000	2.100,00
	1		2.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



(42) 3523-1155.
Porto União - SC, 16 de abril de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 004/2019

Publicação N° 1986867

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 022/2019.
Concorrência 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico David Edson Weber Stremlow.
Porto União SC, 04 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Publicação N° 1986878

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2019
Pregão Presencial 013/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME.
Porto União SC, 09 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Publicação N° 1986883

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 032/2019.
Pregão Presencial 020/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Ilkiu, Souza & Cia Ltda – ME e Lanchonete da Serra Ltda – ME.
Porto União SC, 01 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação N° 1986886

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 039/2019.
Pregão Presencial 024/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Dembinski & Mikoski LTDA – ME.
Porto União SC, 01 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

Publicação N° 1986890

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 040/2019.
Pregão Presencial 025/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comercial Agro Pecuária do Vale Ltda.
Porto União SC, 03 de abril de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

Publicação Nº 1986899

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2019.
Pregão Presencial 026/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Pedro Vicente Boese Padilha 53135199991.
Porto União SC, 04 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Publicação Nº 1986903

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 042/2019.
Pregão Presencial 027/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gabriel Fary – ME.
Porto União SC, 04 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1986914

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2019.
Pregão Presencial 028/2019 – MULTIENTIDADE.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Stang & Stang Ltda.
Porto União SC, 04 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

Publicação Nº 1986916

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2019.
Pregão Presencial 029/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda – EPP.
Porto União SC, 05 de abril de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE PERMISSÃO 001/2019

Publicação Nº 1986866

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO DE PERMISSÃO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

David Edson Weber Stremflow, inscrito no CPF do MF sob o n.º 005.730.59-42, residente na cidade de Porto União, CEP 89400-000, estado de Santa Catarina, na Praça Hercílio Luz nº 109 – Ap 001, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 001/2019, referente ao espaço destinado a realização de oficina de Acordeon, localizado na Casa Cultural Aníbal Khury, neste



município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso:

Quota de Iluminação (QI);

Quota de Conservação e Limpeza (QCL);

Quota de Energia (QE);

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % o dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer melhorias e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;

Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;

Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;

Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.



Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;

Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;

H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;

Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury.

É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, 04 de abril de 2019.

Eliseu Mibach David Edson Weber Stremlow
Permitente Permissionário

Testemunhas:

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1986923

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 002/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 03 de abril de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1986927

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 003/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY
(CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Prefeitura Municipal de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para aulas de acordeon, com sala de 25 m², situada na Casa Cultural Anibal Khury, neste Município, à pessoa física David Edson Weber Stremlow, inscrita no CPF sob o n.º 005.730.59-42, com sede na cidade de Porto União/SC, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de oficinas de piano através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso n.º 001/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.



Em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL
KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS
ARTÍSTICAS.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Tem o Permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, 04 de abril de 2019.




Eliseu Mibach
Permitente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY
(CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

Prefeitura Municipal de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, de um espaço destinado à exploração exclusiva para aulas de acordeon, com sala de 25 m², situada na Casa Cultural Anibal Khury, neste Município, à pessoa física David Edson Weber Stremlow, inscrita no CPF sob o n.º 005.730.59-42, com sede na cidade de Porto União/SC, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito será destinado exclusivamente à realização de oficinas de piano através da cobrança de mensalidades diretamente pelo proponente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 001/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso poderão ser reajustados anualmente, com base no índice no IGPM.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permitente, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatado a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período de tempo.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.



Eu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL
KHURY (CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS
ARTÍSTICAS.

Parágrafo Único - Ficarà a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao espaço ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - desistência da realização das atividades pelo Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;
- e - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Permissão de Uso e demais quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA

Tem o Permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA

Fica proibido o Permissionário de realizar quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, no imóvel, por se tratar de um bem histórico tombado pelo município e pelo estado de Santa Catarina, devendo o mesmo consultar previamente o responsável pelo local sobre ações de qualquer natureza.

Porto União - SC, 04 de abril de 2019.




Eliseu Mibach
Permitente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANÍBAL KHURY
(CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

David Edson Weber StremLOW, inscrito no CPF do MF sob o n.º 005.730.59-42, residente na cidade de Porto União, CEP 89400-000, estado de Santa Catarina, na Praça Hercílio Luz nº 109 – Ap 001, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 001/2019, referente ao espaço destinado a realização de oficina de Acordeon, localizado na Casa Cultural Aníbal Khury, neste município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O Permissionário pagará ao Permitente PARCELA MENSAL DE PERMISSÃO DE USO, sendo que nesta já se encontra incluso:

- a) Quota de Iluminação (QI);
- b) Quota de Conservação e Limpeza (QCL);
- c) Quota de Energia (QE);

PARAGRAFO ÚNICO – O valor das respectivas quotas serão pagas conjuntamente com o valor da respectiva Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Pagamento dos valores mensais, devidos à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, a PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, acarretará incidência de multa de 1% ao mês e juros de 0,33 % ao dia até o limite de 20%, ao valor a ser recolhido devido ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado *pro rata tempore* para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

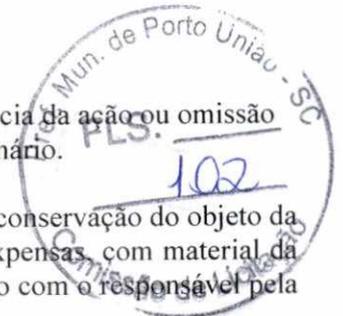
O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Se ocorrerem danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão por parte do Permissionário, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente, mediante avaliação com o responsável pela Casa Cultural Aníbal Khury.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o Permitente reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 001/2019

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO)
PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.**

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso que regulamenta as atividades e serviços disponíveis na Casa Cultural Aníbal Khury.

CLÁUSULA NONA

São ainda obrigações do Permissionário:

- A) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade;
- B) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- C) Solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- D) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- E) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso.
- F) Manter as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo Permitente;
- G) Cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- H) Exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado pelo Permitente;
- I) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
- J) Não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade, junto a Casa Cultural Aníbal Khury.

K) É facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando achar-se prejudicado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, sendo que às custas judiciais, extrajudiciais e os honorários

C-u *DD*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 001/2019

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY (CASTELINHO)
PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.**

advocatícios correrão por conta do infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desenvolver oficinas artísticas em horário comercial, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, do Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, sendo os valores podendo ser reajustados de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto União, 04 de abril de 2019.


Eliseu Mibach
Permitente


David Edson Weber StremLOW
Permissionário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO 001/2019
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NA CASA CULTURAL ANIBAL KHURY
(CASTELINHO) PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS.

